



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº.283/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Euclides Antônio Fabris; 343- Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à rua João Pessoa, n.º.1183, bairro Velha, Blumenau, SC, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.xxx.xxx-30 e Cédula de Identidade RG 5xxxx6 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; e representa a CONTRATADA o Sr. Cledner Pompermaier Jacobsen, brasileiro casado, gerente de cliente, portador da cédula de identidade RG n.º.4xxxxxx-5 - SSP/PR, portador do CPF/MF n.º 492.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2021, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º.067/2024, gerado pela Inexigibilidade n.º 020/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º.283/2024, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 133/2024.**

1.2 - Consultoria e Acompanhamento Técnico Permanente visando orientar e apoiar as áreas que utilizam as Soluções GOVBR em específico no Setor de Tributação do Município. Pedido de compras Nº 133/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

V. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

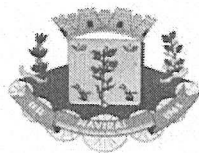
3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.6 - Da Atualização - A empresa contratada, por meio de sua área técnica, apoiaram nas constantes atualizações e capacitações de seus servidores, a fim de agilizar os processos administrativos.

3.7 - Da Manutenção - A empresa contratada deverá efetuar todas as atualizações necessárias para adequar o software às alterações da Legislação pertinente, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura do software.

3.8 - Do atendimento e suporte técnico - refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos Sistemas, podendo ocorrer por meio de comunicação ou assessoria técnica na sede da contratante.

3.9 - Da metodologia de trabalho: Os colaboradores da GOVBR irão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da Entidade, conferir, avaliar e homologar.



3.10 - Durante a vigência da proposta os integrantes da administração da entidade da poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da GOVBR para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos no serviço de consultoria.

3.11 - Os trabalhos de treinamento, capacitação, reuniões, serão feitos com a equipe indicada pela entidade (um gestor e no mínimo outras duas pessoas) que ficaram responsáveis pela disseminação dos conhecimentos e busca de informações bem como a execução e acompanhamento das tarefas a eles repassadas por esta consultoria.

3.12 - A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos. O gestor de cada área a ser contemplada pelos serviços indicará as pessoas do setor de que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

3.13 - Os serviços serão prestados na Gerência de Receita de Naviraí- MS mensalmente, sendo 20 horas presencial a ser programado conforme disponibilidade dos consultores e 4 horas remoto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)** fixo e irrevogável. Sendo o valor R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais) para serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

4.1.1. Item a ser adquiridos com a empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Consultoria e Acompanhamento Técnico Permanente visando orientar e apoiar as áreas que utilizam as Soluções GOVBR em específico no Setor de Tributação do Município.	MÊS	12

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

5.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art.124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de 19 / 06 / 2024; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e na forma do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA - Dotação: 01.10.00 04 129 0515 2.065 - 3.3.90.39.79.00.00 (R 4458).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

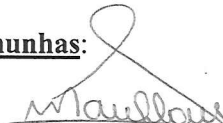
Naviraí – MS, 19 / 06 / 2024.



ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2021
Contratante

CLEDNER
POMPERMAIER
JACOBSEN:49298437900
Assinado de forma digital por
CLEDNER POMPERMAIER
JACOBSEN:49298437900
Dados: 2024.06.17 08:27:41 -03'00'

CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN
CPF nº. 492.xxx.xxx-00
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Contratada

Testemunhas:


Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 8213-9


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2910-6



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO N°. 283/2024 - PARA ASSINATURA

3 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

14 de junho de 2024 às 13:00
Para: "Moacyr Carlos Popeta (CAC - S&M - GOVBR)" <Moacyr.Popeta@govbr.com.br>, Gerência de Receita <tributosnavirai@gmail.com>

Bom dia,

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 283/2024 da Prefeitura de Navirai - MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador: O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- **NAO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.**

Dados para postagem

Att: Maria Izabel Sespede Flores
Prefeitura Municipal de Navirai-MS

Núcleo de Licitações e Contratos

Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro – Navirai/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

CONTRATO N°283 - 14-06-2024.pdf
181K

Moacyr Carlos Popeta (CAC - S&M - GOVBR) <Moacyr.Popeta@govbr.com.br>

14 de junho de 2024 às 13:13
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>, Gerência de Receita <tributosnavirai@gmail.com>

Boa tarde,

Recebemos e estamos encaminhando para conferência e posteriormente assinatura.

Obrigado

Moacyr Carlos Popeta
Gerente de Clientes
44 98946-0737.

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Sent: Friday, June 14, 2024 2:00:18 PM

To: Moacyr Carlos Popeta (CAC - S&M - GOVBR) <Moacyr.Popeta@govbr.com.br>, Gerência de Receita <tributosnavirai@gmail.com>

Subject: CONTRATO N°.283/2024 - PARA ASSINATURA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tatiane Resquiti Paulino (CAC - S&M - GOVBR) <leitiane.paulino@govbr.com.br>

19 de junho de 2024 às 08:10
Para: "pregaonavirai@gmail.com" <pregaonavirai@gmail.com>

Cc: "Moacyr Carlos Popeta (CAC - S&M - GOVBR)" <Moacyr.Popeta@govbr.com.br>

Bom dia,

Segue contrato assinado.

Aguardo nossa via assinada.

Obrigada



Tatiane Resquiti Paulino

leitiane.paulino@govbr.com.br
www.govbr.com.br

(41) 3302-1500



De: Cleidner Pompermaier Jacobsen (CAC - S&M - GOVBR) <cleidner.jacobsen@govbr.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 08:28

Para: Tatiane Resquiti Paulino (CAC - S&M - GOVBR) <tatiane.paulino@govbr.com.br>

Cc: Moacyr Carlos Popeta (CAC - S&M - GOVBR) <Moacyr.Popeta@govbr.com.br>; Luiz Carlos Biazzi Junior (GOVBR CAC - DRC Central)

<Luiz.Biazzi.Jr@govbr.com.br>

Assunto: RES: CONTRATO N°.283/2024 - PARA ASSINATURA

Bom dia

Segue assinado



Cleidner P. Jacobsen

Assessora Diretoria Comercial
cleidner.jacobsen@govbr.com.br

email-
v2_02/www.govbr.com.br | 55 45 98802 3807



Conteúdo não para uso oficial. Proibido a reprodução, distribuição, divulgação ou qualquer outro uso não autorizado sem a devida autorização da administração pública.

De: Tatiane Resquiti Paulino (CAC - S&M - GOVBR) <leitiane.paulino@govbr.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2024 14:29

Para: Cleidner Pompermaier Jacobsen (CAC - S&M - GOVBR) <cleidner.jacobsen@govbr.com.br>

Cc: Moacyr Carlos Popeta (CAC - S&M - GOVBR) <Moacyr.Popeta@govbr.com.br>; Luiz Carlos Biazzi Junior (GOVBR CAC - DRC Central)

19/06/2024, 11:40

Gmail - CONTRATO Nº.283/2024 - PARA ASSINA

<Luiz.Biazi.Jr@govbr.com.br>

Assunto: ENC: CONTRATO Nº.283/2024 - PARA ASSINATURA

Boa tarde Cleidner,

Esse é o contrato do ACTP de PM Navirai, favor assinar via certificado digital, está sem a data mas ele vão colocar a data após sua assinatura.

Obrigada

De: Moacyr Carlos Popeta (CAC - S&M - GOVBR) <Moacyr.Popeta@govbr.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2024 14:16

Para: Tatiane Resquiti Paulino (CAC - S&M - GOVBR) <tatiane.paulino@govbr.com.br>

Assunto: Fwd: CONTRATO Nº.283/2024 - PARA ASSINATURA

Oi Tati,

Segue contrato do ACTP de Navirai para assinatura, favor encaminhar para o Cleidner e o Biazi, inclusive o Redesim Itern, Ok.

Eu já acusei o recebimento para o cliente lá.

Abcs.

Sextuuuuu

Obter o Outlook para Android

From: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Sent: Friday, June 14, 2024 2:00:18 PM

To: Moacyr Carlos Popeta (CAC - S&M - GOVBR) <Moacyr.Popeta@govbr.com.br>; Gerência de Receita <tribulosnavirai@gmail.com>

Subject: CONTRATO Nº.283/2024 - PARA ASSINATURA

[Foto das mensagens anteriores ocultas]

 **CONTRATO Nº283 - 14-06-2024 Navirai.pdf**

273K



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

200

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 283/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2024.

EMPRESA CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 133/2024.

A **Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5****6 SSP/MS, do CPF/MF n.º 661.***.***-30, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 283/2024.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Receita	Marlete Florian Rabello	7718-6	Josemar Tomazelli	2833-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

VIII. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

IX. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XI. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

XII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

XIII. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

XIV. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20/06/2024.

Ana Paula Rodrigues da Silva

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 002/2021

Marlete Florian Rabello

Matrícula: 7718-6

Fiscal Titular

Josemar Tomazelli

Matrícula: 2833-9

Fiscal Suplente

Marlete Florian Rabello
Matr. 7718-6

Josemar Tomazelli
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 2833-9

Ficam designados como fiscais deste instrumento o s servidor e s: **Marlete Florian Rabello** - Matrícula: 7718-6 (fiscal Titular) e **Maria dos Anjos Duarte** - Matrícula: 343943-1 (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº.283/2024

CONTRATO: 283 /2024 – PROCESSO: 067 /2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 020 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EMPRESA CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 133/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19/06/2024 à 19/06/2025

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE RECEITA - Dotação: 01.10.00 04 129 0515 2.065 - 3.3.90.39.79.00.00 (R 4458).

ASSINAM: A Srª ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA - Gerente de Receita e Ordenador a de Despesas , Conforme Decreto n . ° 002 /202 1 (pela contratante) e a **Sr. CLEDINER POMPERMAIER JACOBSEN** (pela contratada).

FO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento o s servidor e s: **Marlete Florian Rabello** Matrícula: 7718-6 (fiscal Titular) e **Josemar Tomazelli** , Matrícula: 2833-9 (Fiscal Suplente) .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 115/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **FATIMA GISLEY CORREA DE OLIVEIRA**

Objeto : Prestar serviço na função de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais)** com lotação na EMEIEF José Martins Flores, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **19 de junho de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura : 19 de junho de 2024 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **FATIMA GISLEY CORREA DE OLIVEIRA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 281, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada III**, à servidora **Aparecida Iv a nete Ferreira Ribeiro** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, denominada **Função Gratificada III**, à servidora **Aparecida Iv a nete Ferreira Ribeiro** , matrícula n.º 53-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal , **com efeito a contar de 01 de julho de 2024** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS , 20 de junho de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 279, DE 19 DE JUNHO DE 2024.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

202

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2188/2024

PROCESSO Nº 67/2024

Inexigibilidade Nº 20/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 19/06/24

Fornecedor	: 10081- GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM
Endereço	SERVIÇOS
Cidade	: RUA JOAO PESSOA ,
CEP	: BLUMENAL UF: SC
CNPJ	: 00.165.960/0001-01
Telefone:	: (47) 3036-0000
Endereço eletrônico	:

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE RECEITA

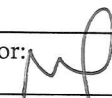
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 133/2024.
--------	--

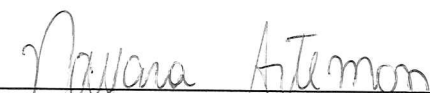
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0110	4	129	515	2	65	339039790000	4458

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	14652	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		MÊS	12,00	9.700,0000	116.400,00

Contrato nº .283/2024	Valor Total R\$	116.400,00
-----------------------	-----------------	------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 19/06/2025

Emitida por: 
MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 21/06/24
gabriela



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO: 004499/2024 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 01 PODER EXECUTIVO 041290515.2.065.3390.39.00.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 GERENCIA DE RECEITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA DESPESA: 323

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 1940 GOVERNANCA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM RUA JOÃO PESSOA 1183 VELHA BLUMENAU SC CPF/ CNPJ: 00.165.960/0001-01

LICITAÇÃO: Inexigibilidade NÚMERO: 20 SOLICITAÇÃO: PE 2188/2024 PROC. COMPRA: 67 EMISSÃO: 20.06.2024 VENCIMENTO: 20.06.2024

VALOR ORÇADO: 604.100,00 SALDO ANTERIOR: 116.514,11 SALDO DO EMPENHO: 116.400,00 SALDO ATUAL: 114,11

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12,0000	MÊS	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO	9.700,0000	116.400,00

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral

Emitido por: *Rosineia* Gerente de Controle Contabilidade
Gerente de Finanças
Despesa Autorizada por: *Saul Rodrigues*
Ordenador de Despesas

Outras Informações: Renato Napolitano de Souza Gerente De Orçamento e Contabilidade CPF: 002.372.281-04 CRC-MS 11360/0
Elayne de O. C. Pinheiro GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023
Ana Paula Rodrigues da Silva Gerente de Receita Portaria 20/2021 de 06/01/2021

Fonte de Recursos:

Edições

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20 | Processo 67/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/06/2024

Local: Naviraí/MS Órgão: MUNICIPIO DE NAVIRAI Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03155934000190-1-000059/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NA ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI MS. PEDIDO DE SERVIÇO N 133 2024.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 116.400,00	R\$ 116.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	12	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.com.br>

0300 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

Contrato nº 283/2024

Última atualização 24/06/2024

Local: Naviraí/MS Órgão: MUNICIPIO DE NAVIRAÍ Unidade executora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 67 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2024 Data de assinatura: 19/06/2024 Vigência: de 19/06/2024 a 19/06/2025

Id contrato PNCP: 03155934000190-2-000064/2024 Fonte: Governancabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Id contratação PNCP: 03155934000190-1-000059/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NA ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS. PEDIDO DE SERVIÇO N 133 2024.

VALOR CONTRATADO

R\$ 116.400,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO No.2832024	24/06/2024	Contrato	
ATO DE FISCAL DE CONTRATO No.2832024	24/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 678 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

